

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.790, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO VALOR DOS VENCIMENTOS DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão anual do valor dos vencimentos e dos proventos dos servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, em 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. A apuração do índice de revisão de que trata o caput deste artigo considerou a inflação do período de abril de 2017 a março de 2018, medida pelo IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do corrente ano, em favor do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 02/2018

PARTÍCIPES: o ESTADO DO PARÁ e a FEDERAÇÃO DOS FEIRANTES E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NEGOCIANTES DE BENS E SERVIÇOS LOCALIZADOS NAS FEIRAS LIVRES, MERCADOS E PORTOS NO ESTADO DO PARÁ (FEEMPA)

OBJETIVO: Liberar, para instalação e funcionamento da nova Feira da Rua 8 de Maio, no Distrito de Icoaraci, a utilização, pela AUTORIZADA, da parcela destacada de área maior do imóvel de propriedade do Estado do Pará, correspondente aos fundos do Hospital Regional Abelardo Santos, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Distrito de Icoaraci, no Município de Belém, cadastrado no Sistema de Bens Imóveis do Estado do Pará sob o RPI Nº 458, medindo 3.122m² de área do terreno e 1.284m² de área construída.

DATA DA ASSINATURA: 27-11-2018.

AUTORIZADOR

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

AUTORIZADA

MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Presidente da FEEMPA

Protocolo: 390843

DECRETO Nº 2264, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.788.034,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.788.034,00 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Trinta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	0102	319011	1.500.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	1.227.034,00
702012212212978339 - CODEC	0101	319011	61.000,00
		TOTAL	2.788.034,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	319004	100.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	200.000,00
161011212214168490 - SEDUC	0102	319011	1.500.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	26.870,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319011	434.000,00
481011912212978339 - SECTET	0101	319011	450.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	0101	319004	62.164,00
96101112212978339 - NGMPCREDCID-ADM	0101	319011	15.000,00
		TOTAL	2.788.034,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2265, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.969.143,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.969.143,14 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEDOP	0101	319011	304.200,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	449039	22.512,19
111080433112978415 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	500,00
131010412212978339 - SEAD	0101	319016	100.000,00
131010433112978312 - SEAD	0101	339049	9.000,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	339005	674.261,00
171010412212978338 - SEFA	0101	339039	273.976,00
171010412212978339 - SEFA	0101	339005	252.500,00
171010433112978311 - SEFA	0101	339046	30.200,00
171010433112978312 - SEFA	0101	339049	17.300,00
191010412212974668 - SEPLAN	0101	339030	6.000,00
191010433112978312 - SEPLAN	0101	339049	6.000,00
211010633112978312 - SEGUP	0101	339049	3.668,48
251010309214246806 - PGE	0140	339039	10.015,00
251010312814246077 - PGE	0101	339030	107.800,00
251010312212978339 - PGE	0101	339036	2.320,00
251010333112978311 - PGE	0101	339046	3.920,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	252.619,19
362011433112978311 - Fundação PROPAZ	0101	339046	600,00
362011433112978312 - Fundação PROPAZ	0101	339049	1.300,00
472011333112978311 - FCG	0101	339046	2.915,45
522010312212978338 - SUSIPE	0260	339047	4.000,00
552012333112978312 - PRODEPA	0101	339049	1.308,83
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	290.000,00
652012433112978312 - FUNTELPA	0101	339049	5.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339008	580.000,00
852010612212978339 - CPC	0101	339036	2.897,00
852010633112978312 - CPC	0101	339049	2.330,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	2.000,00
		TOTAL	2.969.143,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247552 - SEDOP	0101	339014	22.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	339014	32.890,09
071011512614248238 - SEDOP	0101	339030	500,00
071011512614248238 - SEDOP	0101	339035	500,00
071011512614248238 - SEDOP	0101	339036	500,00
071011512614248238 - SEDOP	0101	339139	73.985,85
071011512614248238 - SEDOP	0101	339140	69.729,69
071011512814246077 - SEDOP	0101	339033	2.200,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	339014	3.500,00
071011545114158462 - SEDOP	0101	339014	14.000,00
071011545114158463 - SEDOP	0101	339033	28.943,54
071011545114158463 - SEDOP	0101	339039	18.712,50
071011569514387609 - SEDOP	0101	339014	4.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	339014	25.990,83
071011751214287568 - SEDOP	0101	339014	747,50
071011751214287569 - SEDOP	0101	339014	6.000,00
111080433112978418 - Auditoria Geral do Estado	0101	339049	500,00
131010412212978339 - SEAD	0101	339036	9.000,00
131010424414226801 - SEAD	0101	339033	100.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	528.171,00
161011212814168495 - SEDUC	0102	339048	146.090,00
171010412314248251 - SEFA	2101	339039	273.976,00
171010412314248251 - SEFA	2101	449052	300.000,00
191010412814246077 - SEPLAN	0101	339039	6.000,00
191010433112978311 - SEPLAN	0101	339046	6.000,00
211010633112978311 - SEGUP	0101	339046	3.668,48
251010309214246806 - PGE	0101	339039	6.240,00
251010312614248238 - PGE	0101	339140	107.800,00
251010312814246077 - PGE	0140	339039	10.015,00
311010612212978313 - CBM	0101	339019	96.183,23
311010612212978339 - CBM	0101	339093	156.435,96
341010412214248257 - FDE	0101	444042	580.000,00
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	339030	100,00
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	339049	1.800,00
472011357114488473 - FCG	0101	339014	76,00
472011357114488473 - FCG	0101	339030	220,28
472011357114488473 - FCG	0101	339033	1.200,00
472011357114488473 - FCG	0101	339039	1.419,17
522010333112978312 - SUSIPE	0260	339049	4.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	339005	1.308,83
572012012614248238 - EMATER	0101	339039	267.500,00
572012033112978312 - EMATER	0101	339049	22.500,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339036	5.000,00
672011648214207541 - COHAB	4101	449051	22.512,19
852010633112978311 - CPC	0101	339046	5.227,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	2.000,00
		TOTAL	2.969.143,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 390844

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.657/2018-CCG, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, GILSIANE LIMA DE SOUZA do cargo em comissão de Assistente Técnico I, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria Extraordinária de Estado, a contar de 30 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 390845